

O Gestor participou em 05/05/2016 da reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas de Andrade Gutierrez S/A, suspensa no dia 28/04/2016, para deliberar sobre a Ordem do Dia:

(i) declaração, ou não, do vencimento antecipado das Debêntures em função do rebaixamento do rating da Emissão, divulgado pela agência de classificação de risco Santander & Poor's;

(ii) caso seja aprovada a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, serão deliberadas as seguintes matérias: (a) supressão da alínea "(z)" da Cláusula 7.1 da Escritura, referente à hipótese de vencimento antecipado não automático em caso de rebaixamento da classificação de risco; e (b) alteração de outros termos e/ou condições da Escritura nos termos da proposta da administração da Companhia;

(iii) autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, celebrar as providências necessárias para cumprir o que for deliberado e aprovado na assembleia pelos Debenturistas.

Colocada a matéria em discussão, debenturistas representando 95,26% das Debêntures em circulação deliberaram pela não declaração de vencimento antecipado, mediante: (i) alteração do evento de vencimento antecipado o rebaixamento do rating em nível inferior a brA-, ou equivalente; (ii) na ocorrência do evento de vencimento antecipado descrito no item (i) acima, os debenturistas deverão deliberar em Assembleia, a ocorrer no prazo de 90 dias, pelo vencimento antecipado, ou não, das debêntures. Se declarado o vencimento antecipado, a Companhia terá um prazo de até 15 dias úteis para efetuar o pagamento; (iii) inclusão da possibilidade de alienação de participações societárias pela AG Concessões e/ou AG Participações, desde que realizada amortização extraordinária obrigatória, sem qualquer prêmio, do valor nominal equivalente a, no mínimo, 40% dos recursos obtidos com a referida alienação; (iv) possibilidade de amortizações antecipadas, a critério do emissor, com prêmio de 0,50%; (v) garantia fidejussória adicional pela AG Concessões; (vi) alteração das datas de amortizações, visando a redução da duration do papel; (vii) elevação da remuneração de IPCA + 6,20% para IPCA + 9,80%; (viii) tornar evento de inadimplemento a aquisição, pela Emissora, de forma direta ou através de fundos de investimento exclusivos, títulos de dívida de emissão de controladores da Emissora ou sociedades que estejam sob controle direto ou indireto dos controladores; (ix) restrição à concessão, pela emissora, de empréstimos e pagamento de dividendos aos controladores; e (x) pagamento de waiver fee de 0,50% sobre o VNA.

INFORMATIVO CVM – AG PARTICIPAÇÕES

Maio de 2016



DELIBERAÇÃO:

O Gestor votou pela não declaração do vencimento antecipado ponderando positivamente a inserção de novas garantias, a repactuação do fluxo de amortizações visando a redução da duration do papel, a imposição de limitações no que se refere a concessão de empréstimos a empresas ligadas e à distribuição de dividendos aos controladores, a reprecificação da taxa de remuneração para patamar mais próximo ao praticado pelo mercado e o pagamento de waiver fee.

FUNDO	CNPJ
FUNDO DE INVESTIMENTO ROUSSEAU MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	08.576.322/0001-95